



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

OF. Nº 04/2026 - REQUERIMENTO

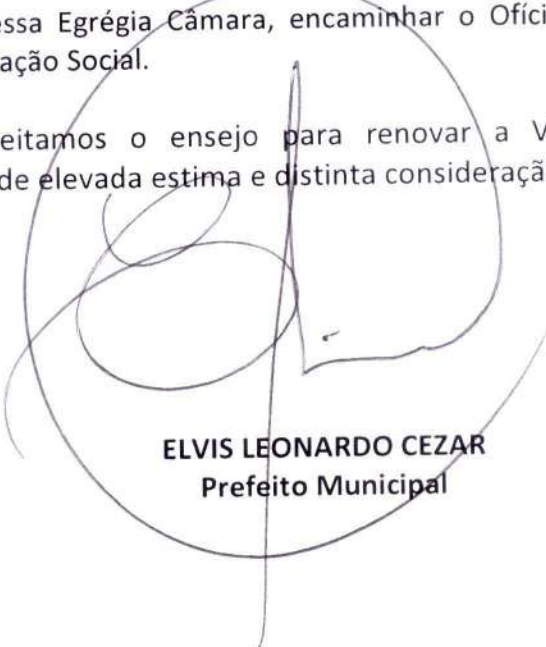
Santana de Parnaíba, 27 de agosto de 2026.

Ref.: Ofício nº 766/2026 - CLeg
Requerimento nº 636/2026

Exmo. Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, venho, por meio deste, em resposta ao Requerimento nº 636/2026, dessa Egrégia Câmara, encaminhar o Ofício nº 16/2026, da Secretaria Municipal de Comunicação Social.

Sem mais, aproveitamos o ensejo para renovar a Vossa Excelência e aos Nobres Pares os protestos de elevada estima e distinta consideração.


ELVIS LEONARDO CEZAR
Prefeito Municipal

JOANA BOTELHO
Analista Legislativo
Prontuário 994

Excelentíssimo Senhor
JOSÉ HUGO DA SILVA

DD, Presidente da Câmara Municipal de



Autenticar documento em <https://sempapel.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100300039003500350035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

OF. Nº 05/2026 - REQUERIMENTO

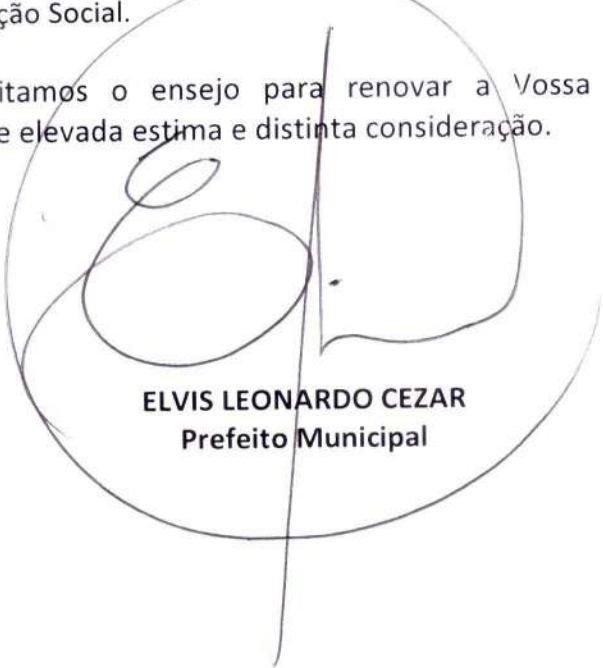
Santana de Parnaíba, 27 de agosto de 2026.

Ref.: Ofício nº 767/2026 - CLeg
Requerimento nº 636/2026

Exmo. Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, venho, por meio deste, em resposta ao Requerimento nº 636/2026, dessa Egrégia Câmara, encaminhar o Ofício nº 16/2026, da Secretaria Municipal de Comunicação Social.

Sem mais, aproveitamos o ensejo para renovar a Vossa Excelência e aos Nobres Pares os protestos de elevada estima e distinta consideração.


ELVIS LEONARDO CEZAR
Prefeito Municipal

JOANA BOTELHO
Analista Legislativo
Prontuário 994

Excelentíssimo Senhor
JOSÉ HUGO DA SILVA

DD. Presidente da Câmara Municipal de



Autenticar em <https://sempapel.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100300039003500350035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

**OFÍCIO Nº 16/2026 - SECOM**
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Santana de Parnaíba, 26 de Agosto de 2026.

À
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA
Excelentíssimo Senhor
JOSÉ HUGO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

636/2026
ASSUNTO: Resposta ao Requerimento nº ~~767/2026~~ - CLeg

Senhor Presidente,

636/2026
Venho, respeitosamente, em resposta ao Requerimento nº ~~767/2026~~ - CLeg, apresentar os esclarecimentos a seguir:

O Jornal Imprensa Oficial constitui veículo de comunicação institucional destinado, exclusivamente, à divulgação das ações da Prefeitura Municipal e à publicação dos atos oficiais, observando os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no artigo 37 da Constituição Federal.

No que se refere aos fatos objeto do presente requerimento, a análise realizada indica que a divergência verificada entre a fotografia originalmente registrada e a imagem constante da edição publicada é compatível com processamento automatizado decorrente da utilização de ferramenta de tratamento de imagem baseada em inteligência artificial durante a etapa de diagramação e aprimoramento gráfico.

É de conhecimento público que ferramentas dessa natureza podem promover ajustes automáticos em determinados elementos da imagem quando identificam características interpretadas pelo sistema como passíveis de otimização. Tal circunstância mostra-se compatível com a divergência constatada, inexistindo qualquer elemento que indique atuação deliberada voltada à exclusão de pessoas, alteração dos fatos retratados ou manipulação do conteúdo da publicação.





Em complemento, seguem os esclarecimentos específicos aos questionamentos apresentados no requerimento:

1. A Secretaria Municipal de Comunicação Social confirma que a fotografia publicada na capa da Imprensa Oficial de Santana de Parnaíba, Ano XIV, Edição nº 652, foi modificada em relação ao registro fotográfico original?

Resposta: Sim. Durante o tratamento da imagem para publicação, foi aplicado um recurso de aprimoramento que ocasionou alterações involuntárias no conteúdo visual. Não houve determinação ou intenção de excluir ninguém da fotografia.

2. Em caso positivo, quais alterações foram realizadas, indicando-se todas as pessoas retiradas, inseridas, deslocadas, substituídas, ocultadas ou afetadas pela intervenção digital?

Resposta: Foram identificadas alterações que resultaram na supressão visual dos vereadores Zaqueu, Fátima do Social e Ricardo do Parque Colinas. Não foram identificadas inserções ou substituições deliberadas de pessoas.

3. Qual foi a justificativa técnica, editorial, administrativa e jurídica para a aparente retirada dos Vereadores Zaqueu, Fátima do Social e Ricardo do Parque Colinas?

Resposta: Não houve justificativa técnica, editorial, administrativa ou jurídica para a retirada dos vereadores. A alteração decorreu de forma não intencional da aplicação de recurso automatizado de aprimoramento de imagem baseado em inteligência artificial (IA), sem seleção deliberada das pessoas afetadas.

4. Quem solicitou, determinou, executou, revisou e autorizou a alteração da fotografia, com a identificação dos nomes, cargos, funções, setores de lotação e eventuais vínculos contratuais dos responsáveis?

Resposta: Não houve solicitação ou determinação específica para retirar pessoas da fotografia. O tratamento da imagem ocorreu no âmbito do fluxo rotineiro de produção da Imprensa Oficial. A aprovação final da edição compete ao Secretário Municipal de Comunicação Social. Como não foram produzidos registros individualizados das etapas de tratamento e revisão, não é possível identificar documentalmente, com o detalhamento solicitado, todos os agentes que atuaram em cada fase. Como medida corretiva, será publicada errata com a fotografia original, sem as alterações decorrentes do tratamento automatizado.

5. Quais critérios objetivos foram empregados para definir as pessoas que permaneceriam ou seriam retiradas da imagem, esclarecendo-se por que os três vereadores mencionados deixaram de constar da publicação, enquanto outros agentes políticos foram mantidos?

Resposta: Não foram adotados critérios para escolher, manter ou retirar pessoas da imagem. A supressão dos três vereadores não decorreu de decisão editorial, administrativa ou política, mas de alteração involuntária produzida durante o tratamento automatizado da fotografia. Será publicada errata com a imagem original, sem alterações dessa natureza.





6. A alteração foi motivada por orientação relacionada à legislação eleitoral ou ao calendário das Eleições Gerais de 2026? Em caso positivo, encaminhar cópia integral do parecer jurídico, consulta, despacho, orientação, ordem administrativa ou decisão que tenha fundamentado a providência.

Resposta: Não. A alteração não foi motivada por orientação jurídica, legislação eleitoral ou pelo calendário das Eleições Gerais de 2026. Por essa razão, não há parecer, consulta, despacho, orientação, ordem administrativa ou decisão dessa natureza a ser encaminhada.

7. Encaminhar cópia digital do arquivo fotográfico original e do arquivo efetivamente utilizado na capa da Edição nº 652, preservados em sua resolução e formato originais, acompanhados dos respectivos metadados, datas de criação e modificação e histórico de versões.

Resposta: Seguem anexos o arquivo fotográfico original e o arquivo utilizado na capa da Edição nº 652, nos formatos disponíveis.

8. Informar quais programas, aplicativos, plataformas ou técnicas foram utilizados na edição, esclarecendo se houve emprego de inteligência artificial, preenchimento generativo, clonagem, sobreposição, recorte automatizado ou outro mecanismo de reconstrução digital.

Resposta: No tratamento da imagem foram empregados recursos de edição digital e de aprimoramento baseado em inteligência artificial (IA). No fluxo rotineiro de produção, a Secretaria Municipal de Comunicação Social utiliza, conforme a necessidade de cada fotografia ou arte, ferramentas como Adobe Photoshop, ChatGPT e Gemini, além de outros recursos de edição. Essa relação descreve as ferramentas disponíveis no processo de trabalho e não significa, necessariamente, que todas tenham sido utilizadas na imagem em questão.

9. Encaminhar cópia das ordens de serviço, mensagens eletrônicas, comunicações internas, solicitações, autorizações, pareceres, provas de revisão e demais registros relacionados à escolha, edição, aprovação e publicação da fotografia.

Resposta: Não há registros formais específicos — como ordens de serviço, mensagens eletrônicas, autorizações, pareceres ou provas de revisão — relativos à edição dessa fotografia. A produção da Imprensa Oficial constitui atividade semanal rotineira, e as orientações sobre as pautas e os materiais são tratadas, em regra, em reuniões presenciais. Assim, não há documentos adicionais dessa natureza a encaminhar.

10. A Administração Municipal pretende publicar esclarecimento, retificação ou reprodução da fotografia original na Imprensa Oficial e nos demais canais oficiais em que a versão modificada tenha sido divulgada?

Resposta: Sim. A Administração Municipal publicará errata na Imprensa Oficial, com a reprodução da fotografia original e o esclarecimento de que a versão anteriormente divulgada sofreu alterações involuntárias durante o tratamento da imagem.

Atenciosamente;

MARCIO ROSSONE
Secretário Municipal de Comunicação Social





SINGEP



Assinado eletronicamente por **Márcio Augusto Rossone**, prontuário **37806**, em 26/08/2026, às 11:01, conforme art. 5º, § 8º, inciso II da Lei Municipal 3.997/2021 e art. 12º e 13º do Decreto Municipal 4.828/2022

● 中国书画函授大学肇庆分校



A autenticidade deste documento pode ser verificada através do QR code ou do link:

<https://doi.org/10.1590/S0034-7167201905001800001>





ANEXO I - REQUERIMENTO 767/2026 - CLeg





PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA

SisGEP



Assinado eletronicamente por **Márcio Augusto Rossone**, prontuário **37806**, em **26/08/2026**, às **11:01**, conforme art. 5º, § 8º, inciso II da Lei Municipal 3.997/2021 e art. 12º e 13º do Decreto Municipal 4.828/2022.

Assinatura:

24GJOVPevAeVoh9eY67574nVVEYBFFam6CJL4YCARVseKYbB0eRRR4RTB5pCCTV41a4PscWU6wP8NQb0vQe3BnR1RmWS5YvNPrA8mT



A autenticidade deste documento pode ser verificada através do QR code ou do link:

<https://intranet.santanadeparnaiba.sp.gov.br/SisGEP-PUB/verificar/7467E632BF1A45248456BD777F1F41FB>



Autenticar documento em <https://sempapel.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br/autenticidade>
como identificador: 3100300039003500350035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
(11) 4622-7500, nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Administrativo@santanadeparnaiba.sp.gov.br